



RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.010154/2018-92

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - SIA

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta apresentada pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA para revogação da Instrução de Aviação Civil – IAC 154-1001, de 18/11/2004 – que dispõe sobre estudo aeronáutico utilizado como referencial para concessão de isenção do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 154 –, e de sua respectiva portaria de aprovação (Portaria DAC nº 1054/DGAC, de 30/09/2004).

1.2. Na 12ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 18/05/2016, quando da análise de pedido de isenção de cumprimento de requisito feito pelo Aeroporto Internacional de Recife (processo nº 00058.030900/2015-19), pontuou-se a dissonância entre os instrumentos normativos que tratam do tema, no caso a IAC 154-1001 e o Manual de Procedimentos – MPR/SIA-200.

1.3. A Superintendência, deste modo, apresentou a proposta em tela com o objetivo de harmonizar o arcabouço regulatório que trata do tema, face às incongruências de metodologia e de critérios de avaliação entre os citados normativos. Indicou, ainda, a edição de Instrução Suplementar – IS para regulamentar a matéria.

1.4. A escolha pelo instrumento normativo "Instrução Suplementar" foi apresentada na Nota Técnica nº 14/SIA e fundamentada na Resolução nº 30/2008, que institui e estabelece critérios para a elaboração de RBAC e IS (SEI 1761061).

1.5. Em 27/04/2018, a Superintendência encaminhou o processo à Procuradoria Federal junto à ANAC (SEI 1765861), que se manifestou, em 21/05/2018, pela regularidade jurídica da proposta (SEI 1839482).

1.6. A SIA relata não haver necessidade de realização de audiência pública, pois a revogação da IAC 154-1001 não afeta direitos de agentes econômicos, trabalhadores do setor ou usuários de serviços de aviação civil e de infraestrutura aeroportuária.

1.7. Em 30/05/2018, o processo foi submetido a esta Diretoria, com vistas à aprovação final (SEI 1868728).

1.8. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 26/06/2018, às



17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1926511** e o código CRC **810ADBDB**.

SEI nº 1926511